



# ***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

### **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

*(enviar pelo e-mail [licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br))*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2015**

**PROCESSO 148/2015 – MIC**

**Denominação:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.ilhacomprida.sp.gov.br](http://www.ilhacomprida.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

Nome: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação, pelo e-mail [licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br) ou pelo fax (13) 3842 - 7061

A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



# ***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015**

**PROCESSO Nº 148/2015**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 07/05/2015**

**HORÁRIO: A PARTIR DAS 09h30min HORAS**

**LOCAL: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES – SALA DE REUNIÕES DO GABINETE.**

O Sr. Prefeito Municipal Ilha Comprida, Décio José Ventura, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por item, visando o Registro de Preços regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com vistas a Registro de Preços de Combustíveis (gasolina comum, etanol e óleo diesel), ficando estabelecido o prazo consignado no quadro abaixo para apresentação de propostas através de envelopes lacrados protocolados junto ao Município de Ilha Comprida, que serão abertos durante sessão pública a ser realizada na data abaixo prevista, observadas as cláusulas previstas neste edital.

O recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia 07 de maio de 2015, às 10h00min horas, no Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações na sala de reuniões do Gabinete, localizada na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo onde também serão prestadas informações pelo fone (13) 3842 - 7026 e fax (13) 3842 - 7061, nos horários das 09h às 12h e das 14h às 17h de segunda a sexta feira, até 02 dias úteis anteriores à realização do certame licitatório.

### **I - DO OBJETO**

**1 – REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL),** com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota **do Município de Ilha Comprida**, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Os produtos deverão ser entregues em rigorosa observância as especificações e condições gerais contidas no presente no Edital e da proposta vencedora.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), o que segue:

#### **1.1 – Quanto aos representantes:**

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



# ***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

### **1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

### **1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **Envelope nº 1 - Proposta**

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

### **Envelope nº 2 - Habilitação**

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente,



# ***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preços deverá ser digitada ou datilografada e conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma.

f) assinatura do representante legal.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - Os preços contratados poderão variar para menos ou para mais, conforme regra estabelecida na cláusula XIV deste Edital.

4 - Se por falha do licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação.

### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas seqüencialmente, os quais dizem respeito a:

#### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



# ***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao ICMS;

e) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

h) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;

h.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Ilha Comprida, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.



# ***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

### **1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

### **1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

### **1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1 e item 1.2, alíneas “a” e “b”.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, 1.3, 1.4 e 1.5 deste item VI, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial que efetivamente irá fornecer o objeto, exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, deverão ser apresentadas em nome da matriz.**

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



# ***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que não possuam assinatura do representante legal.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário por item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances

8 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



# ***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria de Compras e licitações, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos**.



# ***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora do certame**.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por item.

### **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com as solicitações do Contratante.

2- O abastecimento acontecerá de segunda a domingo, inclusive em feriados



# ***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

3 – O abastecimento será realizado conforme solicitação dos Departamentos e Divisões, através de requisições que deverão acompanhar a nota fiscal. Essas requisições serão entregues aos motoristas para autorizar o abastecimento.

4 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### **X - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias úteis** do mês seguinte ao vencido, após a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada,

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

### **XI – DA CONTRATAÇÃO**

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V.

2 – A adjudicatária deverá assinar o termo de contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do comunicado expedido pelo Município de Ilha Comprida..

3 – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.



# ***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado e divulgação no endereço eletrônico [www.ilhacomprida.sp.gov.br](http://www.ilhacomprida.sp.gov.br).

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8 a 15 do item VII e subitens 1, 2 e 6 do item VIII, todos deste edital.

4 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Ilha Comprida, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

4.1 – Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1 do Capítulo VII;

4.2 – Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

5 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

6 – As quantidades previstas no Anexo I deste Edital são estimativas para consumo durante o exercício de 2015, ficando assim, reservado ao Contratante o direito de não adquirir a totalidade dos produtos, caso não haja necessidade.

### **XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 – Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

1.2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 10 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 10º (décimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

1.4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.



# ***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

1.5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

1.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### **XIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1 – A despesa total estimada em R\$ 2.885.945,25 (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias, durante o exercício de 2015:

| <b>Departamento/Divisão</b> | <b>Gasolina</b> | <b>Etanol</b> | <b>Diesel</b> | <b>Total litro</b> | <b>Dotação/Ficha</b> |
|-----------------------------|-----------------|---------------|---------------|--------------------|----------------------|
| Saúde                       | 36.450          | 625           | 15.000        | 52.075             | 261                  |
| D.P.O.S                     | 50.000          | 0             | 312.500       | 362.500            | 078                  |
| Educação                    | 46.250          | 625           | 160.000       | 206.875            | 321/347/357/310      |
| Adm/Financeiro              | 50.000          | 1.875         | 0             | 51.875             | 027                  |
| D.P.D.U                     | 25.000          | 0             | 0             | 25.000             | 106/119/126/112      |
| Gabinete                    | 12.500          | 0             | 0             | 12.500             | 04                   |
| Desenv. Ação Social         | 3.125           | 0             | 0             | 3.125              | 239                  |
| Desenv. Local               | 4.375           | 0             | 0             | 4.375              | 150                  |
| Turismo                     | 4.800           | 0             | 38.880        | 43.680             | 137                  |

### **XIV – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

1 – Os preços contratados poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

2 – A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento desses documentos.

3 – A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação da Administração em pagar eventual fornecimento no valor atualizado.

### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.



# ***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico [www.ilhacomprida.sp.gov.br](http://www.ilhacomprida.sp.gov.br).

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8- Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

9 - Integram o presente Edital;

Anexo I – Termo de referencia;

Anexo II - Modelo da Credencial;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo VII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

11 – A falta de numeração seqüencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes.



# ***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

12 – A ausência de Declarações exigidas neste edital ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências nele previstas, poderá ser saneada durante a sessão de realização do pregão, através da lavratura de próprio punho, realizada pelo representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

13 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:00 horas, na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, ou através do telefone (13) 3842 7026.

14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

15 – O Município de Ilha Comprida não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

16 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

.....  
**DECIO JOSE VENTURA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**VISTO E APROVADO:**

.....  
**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**PROCURADOR JURÍDICO/MIC**  
**OAB/SP 144.270 - A**



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

### ANEXO I

#### MEMORIAL DESCRITIVO

PREGÃO nº 012/2015 – MIC

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL)**, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota do **Município de Ilha Comprida**.

| Departamento/Divisão | Gasolina       | Etanol       | Diesel         | Total litro    | Dotação/Ficha   |
|----------------------|----------------|--------------|----------------|----------------|-----------------|
| Saúde                | 36.450         | 625          | 15.000         | 52.075         | 261             |
| D.P.O.S              | 50.000         | 0            | 312.500        | 362.500        | 078             |
| Educação             | 46.250         | 625          | 160.000        | 206.875        | 321/347/357/310 |
| Adm/Financeiro       | 50.000         | 1.875        | 0              | 51.875         | 027             |
| D.P.D.U              | 25.000         | 0            | 0              | 25.000         | 106/119/126/112 |
| Gabinete             | 12.500         | 0            | 0              | 12.500         | 04              |
| Desenv. Ação Social  | 3.125          | 0            | 0              | 3.125          | 239             |
| Desenv. Local        | 4.375          | 0            | 0              | 4.375          | 150             |
| Turismo              | 4.800          | 0            | 38.880         | 43.680         | 137             |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>232.500</b> | <b>3.125</b> | <b>526.380</b> | <b>762.005</b> |                 |

| COMBUSTIVEL | TOTAL/LITROS | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |  |
|-------------|--------------|----------------|-------------|--|
| 1. GASOLINA | 232.500      |                |             |  |
| 2. ETANOL   | 3.125        |                |             |  |
| 3. DIESEL   | 526.380      |                |             |  |

Valor unitário de cada item: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );  
Valor total de cada item: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );  
Valor Total da Proposta: R\$. \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
Endereço do (s) Posto (s): \_\_\_\_\_  
Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

- A empresa declarada vencedora terá até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do certame para enviar nova Proposta com a readequação dos preços ofertados.



# ***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

### **ANEXO II**

#### **MODELO DA CREDENCIAL**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 012/2015, instaurado pelo Município de Ilha Comprida, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



# ***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015**  
**Processo nº 148/2015**

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sua sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



# ***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º: 012/2015, do Município de Ilha Comprida, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do declarante



# ***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

### **ANEXO V**

#### **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015**

**PROCESSO Nº 148/2015**

**INTERESSADO: MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.**

O **MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, portador do RG nº 8761433 e CPF nº 051.163.808-66, no uso das suas atribuições, doravante designado **ADJUDICADOR**, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no C.N.P.J nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ portador do C.P.F nº \_\_\_\_\_, como **ADJUDICATÁRIA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **I - OBJETO**

1.1- O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL)**, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota do **Município de Ilha Comprida**, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo - Anexo I do Edital.

| <b>COMBUSTIVEL</b> | <b>TOTAL/LITROS</b> | <b>VALOR UNITARIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
|--------------------|---------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>1. GASOLINA</b> | <b>232.500</b>      |                       |                    |
| <b>2. ETANOL</b>   | <b>3.125</b>        |                       |                    |
| <b>3. DIESEL</b>   | <b>526.380</b>      |                       |                    |

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data e horário do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento/Divisão do Município.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:



# ***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, do mês subsequente ao abastecimento, o pagamento será efetuado com depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos responsáveis pelo Departamento/Divisão que utilizaram o combustível.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6 – Caso ocorra algum problema com os produtos e isto fique comprovado que é de responsabilidade da Contratada, esta será obrigada a ressarcir os prejuízos suportados pelo Município de Ilha Comprida.



# ***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

1 – O fornecimento dos produtos serão efetuados mediante a apresentação de “Requisição de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente.

3 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Divisão de Suprimentos e Licitações.

4 – O Município de Ilha Comprida não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da Aquisição.

4.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses.

5 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

6 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Ilha Comprida firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

7 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

9 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

10 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**11 – A comprovação do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;**

**12 – A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação da Administração em pagar eventual fornecimento no valor atualizado.**

13 - Caso seja necessário, o Município de Ilha Comprida reserva-se no direito de enviar amostra dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor



# ***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas no item 3 da Cláusula Sexta desta Ata, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

14 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Ilha Comprida, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

**1ª.-** \_\_\_\_\_

**2ª.-** \_\_\_\_\_

**VISTO E APROVADO:**

.....  
**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**PROCURADOR JURÍDICO/MIC**  
**OAB/SP 144.270 - A**



# ***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

### **ANEXO VI**

#### **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - P. P. N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ - PROCESSO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**OBJETO: \_\_\_\_\_**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Município de Ilha Comprida, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_



# ***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

### **ANEXO VII**

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 012/2015, realizado pelo Município de Ilha Comprida do Estado de São Paulo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do declarante